

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## PROJETO DE LEI Nº. 037/2022

### **Ementa:**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 419.545,56, destinado ao Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, projeto e pagamento das despesas que especifica.

**Data de Apresentação:** 10/08/2022

**Protocolo:** 34.740

**Autor:** Antonio Takashi Sasada  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**Projeto de Lei 37/2022**

OFÍCIO Nº. 0631/2022-GAP

Protocolo 34740 Envio em 10/08/2022 09:22:29

Paraguaçu Paulista-SP, 5 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
José Roberto Baptista Júnior  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista  
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2022.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 419.545,56, destinado ao Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, projeto e pagamento das despesas que especifica”.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada ao atendimento de demanda ambiental.

A urgência, decorre da necessidade de se aprovar o crédito necessário ao Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais para execução das referidas obras. Apesar de não ter constado do memorando do DEMAPE, o edital de licitação para contratação dessas obras deve ser publicado até o dia 25 de agosto de 2022, sob pena de o Município ser penalizado com multa pela CETESB.

A autorização para abertura do crédito especial, objeto desta propositura, vincula-se à compatibilização do PPA 2022-2025 e da LDO 2022, objetos de proposituras correlatas, também enviadas à apreciação e deliberação do Legislativo municipal.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito**

ATS/TSC/DRV/Samm  
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**JUSTIFICATIVA**  
Projeto de Lei nº. \_\_\_\_, de 5 de agosto de 2022

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 419.545,56, destinado ao Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, projeto e pagamento das despesas que especifica”.

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 419.545,56 (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao Orçamento Programa 2022, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, para atendimento do seguinte projeto e pagamento das despesas relacionadas: Projeto 1030 - Adequação do Transbordo dos Resíduos Sólidos Urbanos - R\$ 419.545,56, Obras e Instalações na Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 01 – Tesouro – R\$ 419.545,56, conforme demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 30 de junho de 2022, cópia em anexo.

A autorização para abertura do crédito especial, objeto desta propositura, vincula-se à compatibilização do PPA 2022-2025 e da LDO 2022, objetos de proposituras correlatas, também enviadas à apreciação e deliberação do Legislativo municipal.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada ao atendimento de demanda ambiental.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

A urgência, decorre da necessidade de se aprovar o crédito necessário ao Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais para execução das referidas obras. Apesar de não ter constado do memorando do DEMAPE, o edital de licitação para contratação dessas obras deve ser publicado até o dia 25 de agosto de 2022, sob pena de o Município ser penalizado com multa pela CETESB.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI N°. \_\_\_, DE 5 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 419.545,56, destinado ao Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, projeto e pagamento das despesas que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 419.545,56 (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao Orçamento Programa 2022, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, para atendimento do seguinte projeto e pagamento das despesas relacionadas: Projeto 1030 - Adequação do Transbordo dos Resíduos Sólidos Urbanos - R\$ 419.545,56, Obras e Instalações na Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município.

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 01 – Tesouro – R\$ 419.545,56, conforme demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 30 de junho de 2022, cópia em anexo.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de agosto de 2022.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito**

ATS/TSC/DRV/Samm  
PLO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

*Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 5 de agosto de 2022 ..... Fls. 2 de 2*

**ANEXO I**

02	15	01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE
871	15.452.0012.1030.0000	419.545,56	ADEQUAÇÃO DO TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
	4.4.90.51.00	01	OBRAS E INSTALAÇÕES
	110	000	TESOURO
			GERAL
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 419.545,56			

**ANEXO II**

Fontes de Recurso	419.545,56
01 00	
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$	419.545,56



Memorando nº 185/2022– DEMAPE

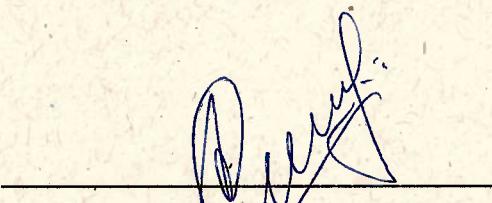
Paraguaçu Paulista, 21 de julho de 2022.

**Assunto: Solicita abertura de Crédito Especial**

Solicito abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 419.545,56 (Quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para execução de obras necessárias para atendimento de exigências emitidas pela CETESB processo 003330/2020-65 e atendimento de demandas oriundas do Inquérito Civil/GAEMA nº 14.0364.0000076/2020-1.

O valor solicitado será destinado à reforma e adequação da rampa para recebimento de equipamento móvel de beneficiamento de resíduos da construção civil; construção de guarita e cercamento da área de recebimento de resíduos e do transbordo; construção de calha para condução de chorume até a caixa de armazenamento.

Atenciosamente

  
Dr. Camilo Plácido Vieira  
Diretor Dep. Meio Ambiente

**OBRA: ALAMBRADO E GUARITA ATERRO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**B.D.I. 21,63%**

**LOCAL: RODOVIA JOSÉ GAGLIARDE**

**SINAPI - 02/2022 - São Paulo / SBC - 03/2022 - São Paulo/ SIURB - 07/2021 - CPOS - 07/2021 - São Paulo/ FDE - 01/2022 - São Paulo/ AGETOP CIVIL - 11/2020 - Goiás/ CAERN - 11/2020 - Rio Grande do Norte**

**DATA: 11/04/2022**

**ORÇAMENTO**

Item	Código	Item	Descrição	Unid	Valor Total
1			<b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</b>		3.862,38
6.6	02.08.020	CPOS	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	R\$ 643,73 R\$ 3.862,38
1			<b>ALAMBRADO</b>		R\$ 261.573,72
1.2	85172	SINAPI	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	1.875,00 R\$ 153,06 R\$ 258.409,00
1.3	24.02.270	CPOS	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo	m <sup>2</sup>	6,00 R\$ 691,92 R\$ 4.151,52
1.4	14.20.010	CPOS	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado	m <sup>3</sup>	0,62 R\$ 1.634,19 R\$ 1.019,20
2			<b>GUARITA</b>		R\$ 13.954,96
2.1	02.10.020	CPOS	Lotação de obra de edificação	m <sup>2</sup>	10,00 R\$ 14,37 R\$ 143,70
2.2	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA AF_06/2017( 16,6X.25x.015)	m <sup>3</sup>	0,60 R\$ 323,09 R\$ 193,85
2.3	11.03.090	CPOS	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m <sup>3</sup>	0,60 R\$ 426,70 R\$ 256,02
2.4	11.16.040	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m <sup>3</sup>	6,00 R\$ 141,98 R\$ 8.464,80
2.5	020126	SBC	ATERRO SIMPLES COMPACTADO MEIO MANUAL	m <sup>3</sup>	2,00 R\$ 121,06 R\$ 242,16
2.6	06523	SINAPI	ESCAVACÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORONAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA AF_06/2017(6 sapatas)	m <sup>3</sup>	0,59 R\$ 103,41 R\$ 60,81

Projeto de Lei 37/2022 Protocolo 34740 Envio em 10/08/2022 09:22:29  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada, <https://sapl.paraguaçu Paulista.sp/legis/bsapl/edicta/sapl/public/materialegislativa/2022/06/355/18355...origina.pdf>  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: <https://sapl.paraguaçu Paulista.sp/legis/bsapl/edicta/sapl/public/materialegislativa/2022/06/355/18355...origina.pdf>

**OBRA: ALAMBRADO E GUARITA ATERRO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**

B.D.I. 21,63%

**LOCAL: RODOVIA JOSÉ GAGLIARDE**

**SINAPI - 02/2022 - São Paulo / SBC - 03/2022 - São Paulo/ SIURB - 07/2021 - CPOS - 07/2021 - São Paulo/ FDE - 01/2022 - São Paulo/ AGETOP CIVIL - 11/2020 - Golás/ CAERN - 11/2020 - Rio Grande do Norte**

**DATA: 11/04/2022**

**ORÇAMENTO**

Item	Código	Item	Descrição	Código Banco	Und	Valor Total
2.7	11.16.040	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação		m <sup>3</sup>	0,59 R\$ 141,08 R\$ 62,96
2.8	11.03.090	CPOS	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa		m <sup>3</sup>	0,59 R\$ 426,70 R\$ 250,90
2.9	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_08/2017(tabela Geral de 8 barras)		KG	24,00 R\$ 14,51 R\$ 348,24
2.10	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 600 MPa		KG	10,00 R\$ 11,25 R\$ 112,50
2.11	10.01.060	CPOS	Armadura em barra de aço CA-80 (A ou B) fyk = 600 MPa		KG	10,00 R\$ 13,16 R\$ 131,60
2.12	12.01.021	CPOS	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa		M	14,00 R\$ 54,91 R\$ 768,74
2.13	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada		m <sup>3</sup>	0,15 R\$ 139,24 R\$ 20,89
2.14	11.03.090	CPOS	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa( PARA CONCRETO CHAO)		m <sup>3</sup>	0,75 R\$ 426,70 R\$ 320,03
2.15	11.16.020	CPOS	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastrô e/ou enchimento		m <sup>3</sup>	0,75 R\$ 70,53 R\$ 52,90
2.16	171202	SBC	PISO CERAMICO 60x60cm ACET.BORDA BOLD OXFORD DECO BIANCO GRES		m <sup>2</sup>	10,00 R\$ 108,99 R\$ 1.089,90
2.17	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_08/2014 (REVESTIMENTO ATÉ A LAJE )		m <sup>2</sup>	21,00 R\$ 67,38 R\$ 1.414,98
3			ALVENARIA DA GUARITA			R\$ 5.025,57

Projeto de Lei 37/2022 Protocolo 34740 Envio em 10/08/2022 09:22:29  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada,  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapi.paraguaçupaulista.sp.gov.br/media/sapi/public/materialegislativa/2022/83555\\_18355\\_original.pdf](https://sapi.paraguaçupaulista.sp.gov.br/media/sapi/public/materialegislativa/2022/83555_18355_original.pdf)

**OBRA: ALAMBRADO E GUARITA ATERRO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**

B.D.I. 21,63%

**LOCAL: RODOVIA JOSÉ GAGLIARDE**

SINAPI - 02/2022 - São Paulo / SBC - 03/2022 - São Paulo / SIURB - 07/2021 - CPOS - 07/2021 - São Paulo / FDE - 01/2022 - São Paulo / AGETOP CIVIL - 11/2020 - Goiás / CAERN - 11/2020 - Rio Grande do Norte

**BANCOS:**  
DATA: 11/04/2022

**ORÇAMENTO**

Item	Código Item	Descrição	Código Banco	Und	Valor Total
3.1	87505 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	20,00	R\$ 77,74 R\$ 1.554,80
3.2	17.02.220 CPOS	Reboco( 137 JA descontado portas e janelas)	m <sup>2</sup>	127,00	R\$ 10,81 R\$ 1.372,87
3.3	17.02.020 CPOS	Chapaco( 137 já descontado portas e janelas)	m <sup>2</sup>	127,00	R\$ 5,91 R\$ 750,57
3.4	93205 SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETAS. AF_03/2016(CALCULAR)	M	10,00	R\$ 36,28 R\$ 362,60
3.5	95469 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 242,44 R\$ 242,44
3.6	88939 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 744 X 35,6 CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 367,82 R\$ 367,82
3.7	052954 SBC	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	UN	1,00	R\$ 374,47 R\$ 374,47
4		COBERTURA			R\$ 6.371,14
4.1	94210 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	63,82	R\$ 47,12 R\$ 3.007,20
4.2	16.33.052 CPOS	Calha, rufo, afixo em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	14,41	R\$ 136,88 R\$ 1.972,44

Projeto de Lei 37/2022 Protocolo 34740 Envio em 10/08/2022 09:22:29  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada,  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguaçupaulista.sp.gov.br/media/sapl/public/materialegislativa/2022/06/06/8355/18355\\_origina](https://sapl.paraguaçupaulista.sp.gov.br/media/sapl/public/materialegislativa/2022/06/06/8355/18355_origina)

**OBRA: ALAMBRADO E GUARITA ATERRÔ MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**
**B.D.I.** 21,63%

**LOCAL: RODOVIA JOSÉ GAGLIARDE**
**SINAPI - 02/2022 - São Paulo / SBC - 03/2022 - São Paulo / SIURB - 07/2021 - CPoS - 07/2021 - São Paulo / FDE - 01/2022 - São Paulo / AGETOP CIVIL - 11/2020 - Goiás / CAERN - 11/2020 - Rio Grande do Norte**
**BANCOS:**
**DATA: 11/04/2022**
**ORÇAMENTO**

Item	Código Item	Descrição	Código Banco	Und	Valor Total
4.3	13.01.130 CPoS	Laje pré-fabricada mista vigota trilhada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 139,15 R\$ 1.391,50
5		<b>PINTURA</b>			<b>R\$ 1.646,30</b>
5.1	88487 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (PINTURA EXTERNA)	m <sup>2</sup>	66,20	R\$ 13,06 R\$ 864,57
5.2	88486 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	32,40	R\$ 14,66 R\$ 474,98
5.3	88485 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO AF_06/2014	m <sup>2</sup>	98,00	R\$ 3,13 R\$ 306,74
6		<b>HIDRAULICA E ELETRICA</b>			<b>R\$ 8.530,05</b>
6.1	39.21.050 CPoS	Cabo de cobre flexível de 10 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR 90°C	M	400,00	R\$ 12,76 R\$ 5.104,00
6.2	39.21.020 CPoS	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR 90°C	M	20,00	R\$ 3,39 R\$ 67,80
6.3	40.04.450 CPoS	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	2,00	R\$ 23,82 R\$ 47,64
6.4	40.05.040 CPoS	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	1,00	R\$ 33,26 R\$ 33,26
6.5	88.01.800 CPoS	Poote de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	UN	1,00	R\$ 1.622,68 R\$ 1.622,68
6.6	93146 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00	R\$ 238,56 R\$ 238,56

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

**OBRA: ALAMBRADO E GUARITA ATERRO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**

B.D.I. 21,63%

**LOCAL: RODOVIA JOSÉ GAGLIARDE**

SINAPI - 02/2022 - São Paulo / SBC - 03/2022 - São Paulo/ SIURB - 07/2021 - CP05 - 07/2021 - São Paulo/ FDE - 01/2022 - São Paulo/ AGETOP CIVIL - 11/2020 - Golás/ CAERN - 11/2020 - Rio Grande do Norte

**BANCOS:**

**DATA: 11/04/2022**

**ORÇAMENTO**

Item	Código Item	Descrição	Código Banco	Und	Valor Total
6.7	97590 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W. SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020	URN	1,00	R\$ 128,65 R\$ 128,65
6.8	02.06.020 CP05	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	2,00	R\$ 643,73 R\$ 1.287,46
		<b>TOTAL SEM BDI</b>			<b>300.964,12</b>
		<b>TOTAL DO BDI</b>			<b>65.098,54</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>			<b>366.062,65</b>

  
Edi José da Silva Arquiteto: CAU A1894889  
Divisão de Engenharia

Projeto de Lei 37/2022 Protocolo 34740 Envio em 10/08/2022 09:22:29  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguaçupaulista.sp.gov.br/media/sapl/public/materialegislativa/2022/8355/18355\\_original.pdf](https://sapl.paraguaçupaulista.sp.gov.br/media/sapl/public/materialegislativa/2022/8355/18355_original.pdf)

OBRA: RAMPAS E CANALETA CHORUME

B.D.I. 26,00%

LOCAL: RODOVIA JOSE GAGLIARDE

SINAPI - 02/2022 - São Paulo / SBC - 03/2022 - São Paulo / SIURB - 07/2021 - CPOS - 07/2021 - São Paulo / FDE - 01/2022 - São Paulo / AGETOP CIVIL - 11/2020 - Golás / CAERN - 11/2020 - Rio Grande do Norte

BANCOS:

DATA: 19/07/2022

## ORÇAMENTO

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1		DEMOLIÇÃO				24.480,31
1.14	03.01.040	CPOS Demolição manual de concreto armado (15x4,3)	m <sup>3</sup>	2,9	334,80	4.318,92
1.2	11.18.040	CPOS Lastro de pedra britada DE 0,05 CENTIMETROS	m <sup>2</sup>	22	139,25	448,39
1.3	03.03.020	FDE CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=30MPA (4,30X15,00,0,20 + 0,60 CENTIMETROS FRENTE)	m <sup>3</sup>	4,4	473,00	8.111,20
1.4	10012	ORSE Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 15x15cm, ferro 4,2mm, painel 2x3m, (1,50kg/m <sup>2</sup> ). Malha Pop Reforçada Gerdau ou similar (2 MALHAS )	m <sup>2</sup>	44	31,78	4.576,32
1.5	12.01.021	CPOS Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa (brocas para auxilio na distribuição do peso)	M	30	54,92	1.647,60
1.6	97063	SINAPI COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PÉRCUSÃO. AF_09/2021	m <sup>2</sup>	72	3,49	251,28
1.7	96545	SINAPI ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_06/2017 (12 BARRAS DE FERRO 0,70X0,70)	KG	29	16,18	894,59
1.8	00006212	SINAPI TABUA 2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	20	12,42	248,40
1.9	00004512	SINAPI SARRAFO 2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	20	1,81	36,20
1.10		CPOS Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	3	16,65	49,95
1.11		CPOS Arame galvanizado nº 14 BWG	KG	3	17,77	53,31
1.12	66262	SINAPI CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ( CAIXARIAS PARA CANALETA MOLDADO EM CONCRETO ARMADO)	H	8	26,62	212,96
1.13	88239	SINAPI AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ( CAIXARIAS PARA CANAL FTA MOLDADO EM CONCRETO ARMADO)	H	8	23,10	184,80
1.14	11.03.140	CPOS CONCRETO 30MPA ( 0,7X0,7X0,2X 20 BROCAS E SAPATAS )	M3	98	473,00	463,54
1.15	11.16.060	CPOS Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura,	M3	16	97,47	1.770,06

 Projeto de Lei 37/2022 Protocolo 34740 Envio em 10/08/2022 09:22:29  
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, pelo(a) Antonio Takashi Sasada, Assinante  
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacuparista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiais/18353\\_18353\\_original.pdf](https://sapl.paraguacuparista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiais/18353_18353_original.pdf)

OBRA: RAMPAS E CANALETA CHORUME

B.D.I. 26,00%

LOCAL: RODOVIA JOSÉ GAGLIARDE

BANCOS: SINAPI - 02/2022 - São Paulo / SBC - 03/2022 - São Paulo / SIURB - 07/2021 - CPOS - 07/2021 - São Paulo / FDE - 01/2022 - São Paulo / AGETOP CIVIL - 11/2020 - Goiás / CAERN - 11/2020 - Rio Grande do Norte

DATA: 19/07/2022

## ORÇAMENTO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
1.16		SBC	PINTURA EPOXY UMA DEMAIO EM CONCRETO APARENTE SEM MASSA	M3	72	34,90	2.512,80
2			RAMPA				17.988,44
2.1	040049	SBC	PILAR TRONCO MADEIRA EUCALIPTO AUTOCLAVADO 23 A 25cm 6,5m 7A PONTOS PARA ESCORAS	M	35	154,82	5.422,20
2.2	00003992	SINAPI	TABUA APARELHADA 2,5 X 30 CM, EM MACARANDUBA, ANGULADA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	216	33,94	7.331,04
2.3		CPOS	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	6	16,65	99,90
2.4	14.04.02U	COMPESA	IMPERMEABILIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE TINTA ASFÁLTICA PARA CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRAS (1GOIA, NEUTROL, OU SIMILAR } EM DUAS DEMAOS.	m²	90	16,65	1.498,50
2.5	86262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48	28,62	1.277,76
2.6	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48	23,10	1.066,80
2.7	11.03.140	CPOS	Concreto preparado no local, fck = 30 MPa	m³	2	473,00	946,00
2.8	11.16.040	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	2	141,12	282,24

Total sem BDI	42.446,75
Total da BDI	RS 11.036,16
Total Geral	RS 53.482,91


 Edi José da Silva CAU A1894889  
 Divisão de engenharia

 Projeto de Lei 37/2022 Protocolo 34740 Envio em 01/08/2021, por Antonio Takashi Sasada.  
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 111 de 01 de Julho de 2010 (https://sapl.paraguaçuadista.sp.gov.br/media/sapl/publico/materialegislativa/2022/1885/18355\_original.pdf)



**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2022

**COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA  
DE 01/01/2022 ATÉ 30/06/2022**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERÍODO	ACUMULADA	
01	TESOURO	107.014.500,00	107.014.500,00	64.895.329,96	64.895.329,96	42.119.170,04
<b>TOTAL</b>		<b>107.014.500,00</b>	<b>107.014.500,00</b>	<b>64.895.329,96</b>	<b>64.895.329,96</b>	<b>42.119.170,04</b>



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 6.878, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022 ..... Fls. 2 de 2

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.422, de 7 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022 – LOA 2022) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.422, de 7 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022 – LOA 2022), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de janeiro de 2022.

*Antônio Sasada*  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

*Líbio Taitte Júnior*  
LÍBIO TAITTE JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

Publicação: *Diário Oficial Eletrônico* Data: 14/01/2022 Edição: 229/2  
Visto do servidor responsável: *Jes*

Assinado por: ANTONIO TAKASHI  
SASADA:09978620842, 2022.08.10  
09:21:21 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## DESPACHO

Considerando que o sr. Prefeito Municipal, por meio do Ofício nº 0631/2022-GAP, solicitou a convocação de Sessão Extraordinária para deliberação do Projeto de Lei nº. 037/22 de sua autoria, protocolizado em 10/08/2022, e, tendo em vista se tratar de matéria urgente e de natureza relevante, conforme devidamente justificado pelo autor, ao encontro do preceituado no art. 17, IX da Lei Orgânica, defiro o pedido efetuado e ENCAMINHO o Projeto de Lei nº. 037/22 à Procuradoria Jurídica desta Edilidade, para análise e apresentação do respectivo parecer quanto aos aspectos legais da matéria.

Gabinete da Presidência, 11 de agosto de 2022.

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por José Roberto Baptista Junior.  
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na londa seguinte.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



Assinado por: JOSE ROBERTO  
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,  
2022.08.11 11:01:30 BRT

## PROJETOS protocolizados para tramitação



**De** <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
**Para** Vereadores <vereadores@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
**Data** 2022-08-11 11:05

pl\_035-2022.pdf (~6,0 MB) pl\_036-2022.pdf (~5,2 MB) pl\_037-2022.pdf (~2,2 MB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivos digitais de projetos para tramitação nesta Casa, a saber:

- 1) PROJETO DE LEI Nº 035/22, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre alterações do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.412, de 1º de dezembro de 2021 - PPA 2022-2025, para fins de inclusão do Projeto 1030 no Programa 0012, do Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, conforme específica". Protocolo em 10/08/22;
- 2) PROJETO DE LEI Nº 036/22, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.395, de 13 de julho de 2021 - LDO 2022, para fins de inclusão do Projeto 1030 no Programa 0012, do Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, conforme específica". Protocolo em 10/08/22;
- 3) PROJETO DE LEI Nº 037/22, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 419.545,56, destinado ao Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, projeto e pagamento das despesas que específica". Protocolo em 10/08/22.

Ediney Bueno  
Setor de Processo Legislativo

## Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 037/22



**De** <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
**Para** Jurídico <jurídico@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
**Data** 2022-08-11 11:09

 desp\_pres\_ao\_jur\_pl037.pdf (~198 KB)

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

Ediney Bueno  
Câmara Municipal da Estância Turística de  
Paraguaçu Paulista - São Paulo



## Parecer Jurídico 50/2022

Protocolo 34782 Envio em 12/08/2022 13:20:31

### Assunto: Projeto de Lei nº 37/2022

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 37/2022, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de **R\$ 419.545,56**, destinado ao Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, para atendimento do seguinte projeto e pagamento das despesas relacionadas: Projeto 1030 - Adequação do Transbordo dos Resíduos Sólidos Urbanos - R\$ 419.545,56, Obras e Instalações na Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município.

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

*“Art. 40 São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.”*

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

*“Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”*

Os recursos para abertura do crédito suplementar pleiteado serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 01 – Tesouro – R\$ 419.545,56, conforme demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 30 de junho de 2022.

Se enquadra, portanto, no artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, que diz:

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*II – os provenientes de excesso de arrecadação;”*



No mais, o projeto se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

**"Art. 55 .....**

**§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:**

**IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a **abertura de créditos suplementares e especiais.**"**

**"Art. 201 É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre :**

**IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de **créditos suplementares e especiais.**"**

**"C.F. - Art. 30 Compete aos Municípios:**

**I – legislar sobre assuntos de interesse local;"**

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

**"Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:**

**§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição."**

Todavia, solicitou o Autor, através do **Ofício nº 631/2022-GAP**, protocolizado em 10/08/2022, que seja convocado sessão extraordinária para apreciação do presente projeto de lei, tendo em vista a urgência e natureza relevante da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada ao atendimento de demanda ambiental. A **urgência**, decorre da necessidade de se compatibilizar o PPA e a LDO e aprovar o crédito necessário ao Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais para execução das referidas obras, informando o Autor, sem nenhuma documentação probatória, que o edital de licitação para contratação dessas obras deve ser publicado até o dia 25 de agosto de 2022, sob pena de o Município ser penalizado com multa pela CETESB.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu PAULISTA (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



A realização de sessão extraordinária está prevista no Art. 31, § 2º da Lei Orgânica do Município e 177, § 1º do Regimento Interno.

**"LOM - Art. 31** - *A Câmara de Vereadores, durante as sessões legislativas, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, conforme dispuser seu Regimento Interno.*

**§2º** - *As reuniões extraordinárias e solenes, realizáveis fora do estabelecido no parágrafo anterior, serão convocadas, em reunião ou fora dela, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas."*

**"RI - Art. 177** *As sessões extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela.*

**§ 1º** *Quando feita fora de sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas."*

Por força do disposto no art. 17, inciso IX da Lei Orgânica, cabe ao Presidente efetuar a convocação de sessão extraordinária para apreciação de qualquer projeto de lei, desde que observado a urgência e a natureza relevante da matéria.

**Art. 17** - *Ao Presidente da Câmara de Vereadores, seu representante máximo, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:*

**IX** - *convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, no período das reuniões ordinárias, quando a matéria a ser apreciada for urgente e de natureza relevante.*

Analizando o ofício citado, entendo, s.m.j., que o presente projeto de lei não preenche os requisitos de urgência, não sendo passível de ser apreciado através de sessão extraordinária. Todavia, como dito anteriormente, cabe ao Presidente efetuar a convocação dos Vereadores para apreciação de projeto de lei sob esse rito.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 12 de Agosto de 2022

Mario Roberto PLazza  
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO  
PLAZZA:01509458840, 2022.08.12  
13:15:57 BRT





## TERMO DE CERTIFICAÇÃO

**CERTIFICO** que, nos termos do § 2º do art. 177 do Regimento Interno, e durante a pauta da Ordem do Dia da 33ª Sessão Ordinária de 15/08/2022, o senhor Presidente da Câmara Municipal **CONVOCOU** uma Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 18/08/2022, quinta-feira, às 10h, para deliberação das seguintes matérias: I – Em 2º turno de discussão e votação: **1)** Projeto de Lei nº. 035/22, de autoria do sr. Prefeito Municipal; **2)** Projeto de Lei nº. 036/22, de autoria do sr. Prefeito Municipal; e II – Em discussão e votação únicas: **3)** Projeto de Lei nº. 037/22, de autoria do sr. Prefeito Municipal.

Departamento Legislativo, 15 / 08 / 2022

**EDINEY BUENO**  
Agente Administrativo

Termo de certificação  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.  
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Assinado por: EDINEY  
BUENO:33129563822, 2022.08.15  
23:08:34 BRT



## Parecer de Relator Especial 22/2022

Protocolo 34827 Envio em 18/08/2022 10:20:27

Ao Projeto de Lei nº **037/2022**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 419.545,56, destinado ao Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, projeto e pagamento das despesas que especifica.

### RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 037/2022, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 419.545,56 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, para atendimento e pagamento das despesas relacionadas ao Projeto 1030 - Adequação do Transbordo dos Resíduos Sólidos Urbanos.

Os valores do crédito especial pleiteado serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 01 – Tesouro, conforme demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 30 de junho de 2022.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 4º da propositura a alteração da programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, inc. I da Constituição Federal e art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

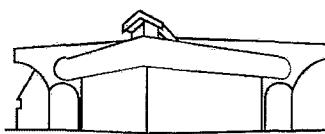
Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 037/2022**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 18 de agosto de 2022.

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Relator

Assinado por: PAULO ROBERTO  
PEREIRA:12960417860, 2022.08.18  
10:19:59 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **PROJETO DE LEI N° 037/22**

Sr. PREFEITO MUNICIPAL

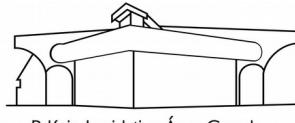
PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**  
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2022

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	MARCELO GREGORIO	X			
2º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
3º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
4º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
5º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	X			
6º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
7º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR			Presidindo a Sessão	
8º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
9º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
10º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X			
11º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
12º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
13º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
	<b>TOTAIS</b>	12	0	0	0

*(Signature of Vanes Aparecida Pereira da Costa)*  
VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA

1ª Secretaria



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## TERMO DE CERTIFICAÇÃO

**CERTIFICO** que o Projeto de Lei nº. 037/22, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na pauta da Ordem do Dia da 30<sup>a</sup> Sessão Extraordinária realizada em 18 de agosto de 2022, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

**Despacho:** De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 18 / 08 / 2022

**EDINEY BUENO**  
Agente Administrativo

Termo de certificação  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.  
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



Assinado por: EDINEY  
BUENO:33129563822, 2022.08.18  
10:38:04 BRT



## Autógrafo 50/2022

Protocolo 34831 Envio em 18/08/2022 13:18:04

### AO PROJETO DE LEI Nº 037-2022

#### Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 419.545,56, destinado ao Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, projeto e pagamento das despesas que especifica.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 419.545,56 (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao Orçamento Programa 2022, conforme classificação do Anexo I.

**Art. 2º** O crédito será aberto no Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, para atendimento do seguinte projeto e pagamento das despesas relacionadas: Projeto 1030 - Adequação do Transbordo dos Resíduos Sólidos Urbanos - R\$ 419.545,56, Obras e Instalações na Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município.

**Art. 3º** O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 01 – Tesouro – R\$ 419.545,56, conforme demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 30 de junho de 2022, cópia em anexo.

**Art. 4º** Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de agosto de 2022.

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Presidente da Câmara

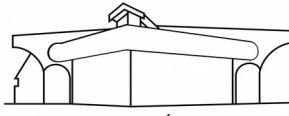
**MARCELO GREGORIO**  
Vice-Presidente

**VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA**  
1ª Secretária

**GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**  
2ª Secretária

**REGISTRADO** em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

**ALESSANDRO CÉSAR CUNHA**  
Chefe de Gabinete



Palácio Legislativo Água Grande

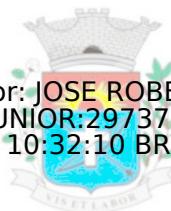
*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## ANEXO I

02	15	01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	419.545,56
871	15.452.0012.1030.0000		ADEQUAÇÃO DO TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$				419.545,56

## ANEXO II

Fontes de Recurso		
01	00	419.545,56
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$		419.545,56



Assinado por: JOSE ROBERTO  
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,  
2022.08.18 10:32:10 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA  
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,  
2022.08.18 10:33:08 BRT



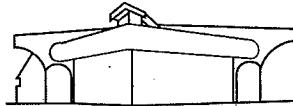
Assinado por: MARCELO  
GREGORIO:27677356869,  
2022.08.18 10:33:39 BRT



Assinado por: VANES APARECIDA  
PEREIRA DA COSTA:31292006811,  
2022.08.18 10:36:34 BRT



Assinado por: ALESSANDRO CESAR  
CUNHA:12107503842, 2022.08.18  
10:41:56 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ofício Nº 0208-2022

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO TAKASHI SASADA**  
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
 PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos referentes aos Projetos de autoria desse Executivo aprovados na 30ª Sessão Extraordinária realizada em 18/08/2022, a saber:

**1) AUTÓGRAFO Nº 048/22**, relativo ao Projeto de Lei nº 035/22, que “Dispõe sobre alterações do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.412, de 1º de dezembro de 2021 - PPA 2022-2025, para fins de inclusão do Projeto 1030 no Programa 0012, do Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, conforme específica”;

**2) AUTÓGRAFO Nº 049/22**, relativo ao Projeto de Lei nº 036/22, que “Dispõe sobre alterações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.395, de 13 de julho de 2021 - LDO 2022, para fins de inclusão do Projeto 1030 no Programa 0012, do Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, conforme específica”;

**3) AUTÓGRAFO Nº 050/22**, relativo ao Projeto de Lei nº 037/22, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 419.545,56, destinado ao Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, projeto e pagamento das despesas que especifica”.

*Atenciosamente*

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP  
Protocolo nº 2.230  
Data: 18/08/2022  
Sessão 18/08/2022  
VISTO



Sexta-feira, 19 de Agosto de 2022

Ano I | Edição nº 385

Página 7 de 8

### Secretaria de Gabinete-GAP

#### LEI Nº. 3.465, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 419.545,56, destinado ao Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, projeto e pagamento das despesas que especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 419.545,56 (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos), ao Orçamento Programa 2022, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, para atendimento do seguinte projeto e pagamento das despesas relacionadas: Projeto 1030 - Adequação do Transbordo dos Resíduos Sólidos Urbanos - R\$ 419.545,56, Obras e Instalações na Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município.

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II, originários da Fonte de Recurso 01 – Tesouro – R\$ 419.545,56, conforme demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 30 de junho de 2022, cópia em anexo.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 18 de agosto de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LIBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

#### ANEXO I

02	15	01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE
871	15.452.0012.1030.0000		ADEQUAÇÃO DO TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
	419.545,56		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
	01		TESOURO
	110	000	GERAL

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 419.545,56

#### ANEXO II

Fontes de Recurso		
01	00	419.545,56

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 419.545,56